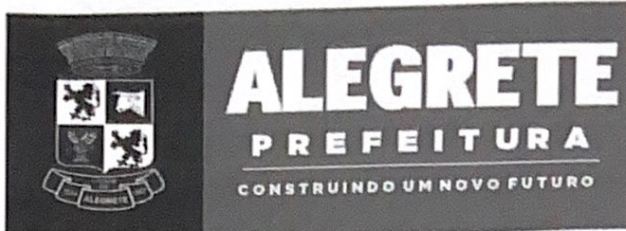


GABINETE DO
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: LIGA ALEGRETENSE DE FUTEBOL – LAF

CNPJ: 89.828.123/0001-29

OBJETO: "(...) 48ª edição do campeonato da Liga Alegretense de Futebol, com participação de atletas da cidade de Alegrete e região. O torneio já alcançou mais de 15 mil atletas entre os 15 e 65 anos(...)"

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 23/Abr/2022 até o dia 31/Dez/2022

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 18 de abril de 2022.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete